



## NECESSIDADE DE PREVISÃO EXPRESSA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM VIRTUDE DO FORNECEDOR NÃO ENTREGAR PRODUTOS, PAGOS, AO CONSUMIDOR.

### Autor(res)

Ranai Pinto Cunha  
Manuela Costa Cordeiro Carmo  
Romulo Pinheiro Bezerra Da Silva  
Marcelo Silva Calvet  
Jorge Cezar De Araujo Caldas Filho  
Patrícia De Camargo Figueiredo Roesch  
Samuel Barbosa Dos Santos  
Ana Claudia Maria Do Carmo Loiola  
Stênio Ribeiro De Oliveira

### Categoria do Trabalho

3

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

### Introdução

O direito consumerista perpassa por grandes modificações levando em conta as novas ferramentas digitais e formas de consumo advindas da tecnologia. Historicamente denota-se que o direito ganhou espaço garantindo mais direitos sociais aos cidadãos exemplo disso é a evolução das dimensões do direito. As compras pela internet têm alta representatividade no volume de comercialização e com isso surgem problemas relacionados à entrega. Considerando essas mudanças e o comportamento das relações consumeristas faz-se necessário que o judiciário tenha que resolver casos concretos por meio de jurisprudências pois não há regulamentação quanto a produtos não entregues por fornecedores. O problema apresentado para análise será: A ausência da previsão expressa de indenização por danos morais pelo fornecedor em virtude da não entrega de produtos pagos pelo consumidor pode gerar prejuízos?

### Objetivo

Demonstrar a necessidade de regulamentação do CDC, quanto a indenização por danos morais, ao consumidor em virtude da não entrega de produtos pagos e não entregues ao consumidor.

### Material e Métodos

Trata-se de um estudo descritivo, do tipo bibliográfico de cunho qualitativo. Segundo Tumeleiro (2018), é aquela que descreve uma realidade de forma imparcial, sem interferências de quem está pesquisando. Serão utilizados artigos científicos, legislação, doutrina e jurisprudências dos tribunais. Serão pesquisados livros, dissertações e artigos científicos selecionados através de busca nas seguintes bases de dados Google Acadêmico, SciELO, e



Revistas Acadêmicas e sites com as Leis disponíveis. Entende-se que o método de Revisão Bibliográfica é uma pesquisa qualitativa e descritiva.

## Resultados e Discussão

Propõem-se nesse trabalho a inserção no Código de Defesa do Consumidor da indenização por danos morais ao consumidor em virtude da não entrega do produto pago, pelo fornecedor, pois o tema é decidido em grau de jurisprudência e poderia ter melhor aplicabilidade caso constasse em lei. Busca-se conhecer as legislações atinentes, como a Constituição Federal que traz proteção ao consumidor, bem como o Código de Defesa do Consumidor, além de doutrinas e jurisprudências relacionadas. Os conceitos relacionados ao consumidor previstos no CDC não trazem clareza na legislação vigente quanto ao pagamento de indenização por danos morais quando o fornecedor deixa de entregar o produto que o consumidor pagou.

## Conclusão

Evidenciou-se que apesar de não ser possível positivar todas as problemáticas do Direito do Consumerista a não entrega do produto pago ao consumidor é um prejuízo passível de indenização por danos morais, porém a previsão desta prerrogativa está descrita apenas em jurisprudências, quando poderia estar positivada em Lei visando diminuir as demandas administrativas e judiciais.

## Referências

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, Diário Oficial da União, 11 set. 1990.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. In re ipsa: os entendimentos mais recentes do STJ sobre a configuração do dano presumido. Brasília: STJ, 2022. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2022/11092022-In-re-ipsa-os-entendimentos-mais-recentes-do-STJ-sobre-a-configuracao-do-dano-presumido.aspx>. Acesso em: 23 maio de 2023.

TARTUCE, F.; NEVES, D. A. A. Manual de direito do consumidor, direito material e processual. 10. ed. Rio de Janeiro: Método, 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. Gabinete do Des. Gilberto Pereira de Oliveira. Número do processo: 0701872-95.2018.8.07.0005 Classe judicial: APELAÇÃO (198) APELANTE: WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA APELADO: ZELMAN LOPES PEREIRA EMENTA.